

Funcional nº 4334213-2, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2568985

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 39 DE 09 DE MAIO DE 2024

**CCR VIA LAGOS - APÓLICES DE SEGUROS
2017/2018 - NÃO CONHECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
E MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/CAPET/2024 - PROSSEGUIMENTO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta nos autos do processo regulatório nº SEI-E-12/004.128/2017, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral da Agência de nº 78/2024/AGETRANSP/PGA (doc. SEI-71593067), acolhendo, na íntegra, as propostas apresentadas pelo Conselho Relator Adolpho Konder conforme CI AGETRANSP/CD-AK Nº40/2024 (doc. SEI-71770071) e, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 5ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 09 de maio de 2024,

DELIBERA:

Art. 1º - Não conhecer a Impugnação apresentada pela Concessionária CCR Via Lagos, mantendo inalteradas as disposições contidas na Deliberação AGETRANSP nº 1337/2023 (doc. SEI-64277819) e no Auto de Infração nº 001/CAPET/2024 (doc. SEI-67654563), com fundamento no inciso III do Art. 78º do Regimento Interno da AGETRANSP, pela absoluta impossibilidade jurídica de rediscussão do mérito de decisão alcançada pela coisa julgada administrativa;

Art. 2º - Ratificar a penalidade de advertência imposta à Concessionária CCR Via Lagos, conforme estabelecido no Auto de Infração nº 001/CAPET/2024 (doc. SEI-67654563);

Art. 3º - Determinar à SECEX que adote as providências visando alcançar a efetividade do estabelecido no Auto de Infração CAPET nº 001/CAPET/2024 (doc. SEI-67654563) em face da Concessionária CCR Via Lagos e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

CHARLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2569005

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 40 DE 09 DE MAIO DE 2024

CCR VIA LAGOS - FRO - COLISÃO TRANSVERSAL 2 VEÍCULOS DE PASSEIO - KM 29+240 - SENTIDO NORTE ARARUAMA -BO VL11352022 - NÃO CONHECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/CATRA/2024 - PROSSEGUIMENTO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo Regulatório SEI-220008/000735/2022, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral da Agência de nº 76/2024/AGETRANSP/PGA (71560730), acolhendo, na íntegra, as propostas apresentadas pelo Conselho Relator Fernando Moraes conforme CI AGETRANSP/CD-FM Nº94/2024 (72573688) e, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 5ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 09 de maio de 2024,

DELIBERA:

Art. 1º - Não conhecer da Impugnação apresentada pela Concessionária CCR Via Lagos, mantendo inalteradas as disposições contidas na Deliberação AGETRANSP nº 1.343/2023 (65275186) e no Auto de Infração nº 004/CATRA/2024 (67787976), com fundamento no inciso III do Art. 78º do Regimento Interno da AGETRANSP, pela absoluta impossibilidade jurídica de rediscussão do mérito de decisão alcançada pela coisa julgada administrativa;

Art. 2º - Ratificar a penalidade de advertência imposta à Concessionária CCR Via Lagos, conforme estabelecido no Auto de Infração nº 004/CATRA/2024 (67787976);

Art. 3º - Determinar à SECEX que adote as providências visando alcançar a efetividade do estabelecido no Auto de Infração nº 004/CATRA/2024 (67787976) em face da Concessionária CCR Via Lagos e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

CHARLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2569006

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 24/05/2024**

Fica apostilado o Contrato SEAS n.º 006/2022 em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com base na Promoção ASJUR/SECC Nº 108/2023 - EPC, onde conclui que foi eleito como critério de execução do Contrato SECC nº 002/2023, o número de transações e não o valor total do contrato, ratificada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, neste caso a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Processo nº SEI-070026/000666/2022.

Id: 2568903

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 27/05/2024**

PROCESSO Nº SEI-020007/003370/2020 - AUTORIZO a inclusão dos rótulos dos produtos Bacon, Pernil salgado de suíno, Lombo e carré salgados de suíno, Costela salgada de suíno, Costela defumada de suíno, Pés salgados de suíno, Rabo salgado de suíno, Linguiça de carne suína tipo mineira, Ingredientes para feijoada, Orelhas com máscaras salgadas de suíno, Lombo defumado de suíno e Bacon de lombo e o registro dos produtos Copalombo defumado de suíno e Ponta da costela salgada de suíno, pertencentes à INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PATA NEGRA LTDA. - SIE 1115, conforme solicitação e parecer no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/000113/2023 - AUTORIZO a alteração de rótulo do produto Queijo Minas Frescal e o registro dos produtos Queijo Mussarela, Manteiga com sal, Doce de leite, Queijo coalho, Queijo prato, Requeijão cremoso e Queijo parmesão, pertencentes à USINA DE LEITE PARAISO LTDA. - SIE 1400, conforme solicitação e parecer no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/003097/2022 - AUTORIZO o registro dos produtos Carne moída resfriada de bovino e Linguiça de pernil suíno (grossa), pertencentes à A RANGEL ALIMENTOS DE ITAPERUNA LTDA. - SIE 1392, conforme solicitação e parecer no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/005462/2021 - AUTORIZO a mudança do nome empresarial do estabelecimento registrado sob o nº 597 SIE/RJ para IRMÃOS FAUSTINO PORTO E CIA LTDA., classificado como Matadouro Frigorífico de Aves, na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020001/001630/2024 - AUTORIZO o registro dos produtos Carne moída resfriada de bovino - patinho e Carne moída resfriada de bovino - acém, pertencentes à PROTEÍNA JA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2569109

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS

**DESPACHO DO ASSESSOR
DE 02/05/2024**

PROCESSO Nº SEI E-18/000.861/1995 - CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio correspondentes ao 6º quinquênio (período base de 13/09/2016 a 11/09/2021) em nome da servidora MONICA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Auxiliar Administrativo, matrícula 284004-9, ID Funcional nº 19360061/1, nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479 de 08/03/1979.

Id: 2569001

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1343 DE 27 DE MAIO DE 2024

**ALTERA EM PARTE A PORTARIA FUNARJ Nº
807 DE 26 DE ABRIL DE 2021 QUE DESIGNA
SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O.de 03/02/2023, á fl.04, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 825, publicado em Diário Oficial no dia 26 de fevereiro de 2021, que institui a política da governança e as normas do "Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação" e a obrigatória publicação de Portaria designando os responsáveis pela equipe de elaboração do PEDTIC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, GUILHERME FELIPE TAVARES SENA, como substituto do servidor HUGO GONÇALVES DE MORAES NETO, na Portaria n.º 807, de 26 de abril de 2021, que compõe a "Equipe de Elaboração do PEDTIC".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2569140

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FTM Nº 485 DE 13 DE MAIO DE 2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO
DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA
FTM/RJ.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ, no uso de suas atribuições legais, face ao dis-

posto no inciso XVII do artigo 9º do Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989, e tendo em vista o que consta no Proc. Administrativo nº SEI-180005/000065/2024, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Luiz Claudio Almeida Estevam, ID. Funcional nº 5097466-1 e Jorge Eden da Cruz Filho, ID. Funcional nº 4323086-5 como fiscais, e como suplente Cícero Batista de Araujo, ID. Funcional nº 4436940-9, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FTM/RJ nº008/2021, que tem por tem por objeto a prestação de Serviço de Manutenção de 09 (nove) elevadores, da empresa Crown Serviços de Elevadores LTDA, Processo Nº SEI-180005/000227/2021.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora Fernanda Santos de Souza Ayres ID. Funcional nº 5133310-4 como Gestora e Mayara Araujo de Matos Faria, ID. Funcional nº 5118611-0, como Suplente, para atuarem na Gestão do presente contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024

CLARA MARIA PAULINO CAO
Presidente

Id: 2568746

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 844 DE 27 DE MAIO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/RJ PARA O PERÍODO DE 2024-2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005 e Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, Processo nº SEI-310003/000538/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a representação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) por o período de 2024 a 2025, a saber:

I - pelo Órgão Gestor Estadual (SEDSODH):

Titular: Rosangela de Souza Gomes - ID. Funcional nº 5137979-1
Suplente: Felipe Rodrigues de Souza - ID. Funcional nº 5117976-8
Titular: Stephanie de Azevedo Barreto - ID. Funcional nº 5140611-0
Suplente: Matheus Lopes Silva da Costa - ID. Funcional nº 5098321-0

Titular: Leticia Guimarães da Silva - ID. Funcional nº 5130487-2
Suplente: Graziela Mônica de Oliveira Rosario - ID. Funcional nº 5022874-9

Titular: Diogo Bastos Xavier - ID Funcional: 5121646-9
Suplente: Monica Elizabeth Guedes Dias de Carvalho - ID. Funcional nº 5084179-3

Fundação Leão XIII
Titular: Luciana Martins Calaça - ID. Funcional nº 5127083-8
Suplente: Fabiana Pereira de Oliveira - ID. Funcional nº 5138011-0

Fundação para a Infância e Adolescência
Titular: Fernanda Lessa Flores Rodrigues - ID. Funcional nº 5126956-2

Suplente: Luiz Henrique Oliveira da Silva- ID. Funcional nº 3990653-1
II - pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS):

Município Titular Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Representante: Marina Costa dos Santos
Município Suplente Resende

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Representante: Jaqueline Primo Balieiro Diniz

Município Titular Arraial do Cabo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS
Representante: Wagner Lima Vidal

Município Suplente Petrópolis
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Representante: Valeska de Oliveira Gonçalves

Município Titular Quissamã
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Representante: Tania Regina dos Santos Magalhães

Município Suplente Miracema
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Representante: Pablo Calor Nunes

Titular Bom Jesus do Itabapoana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Representante: Angélica Cristina Nagel Hullen

Município Suplente Vassouras
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Representante: Rosa Maria Coelho de Almeida

Município Titular Quatis
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Representante: Hélio Ricardo Pereira Batista

Município Suplente Cordeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Representante: Jeam Cumial Machado

Município Titular Aperibé
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
Representante: Sônia Maria de Souza Lopes

Município Suplente Areal
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Representante: Luiz Antonio da Penha Reis

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2569108

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 845 DE 27 DE MAIO DE 2024

INDEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 845 DE 27 DE MAIO DE 2024

INDEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro